



Município de Alcácer do Sal

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Serviço de Gestão de Pessoal

DESPACHO

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA

Com vista a proceder ao cumprimento do artigo 22.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta à administração local a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que publica o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública, SIADAP, a Câmara Municipal informa os trabalhadores de que está a desenvolver o processo de criação de uma Comissão Paritária, cujas competências consultivas visam “ *apreciar as propostas de avaliação dadas aos trabalhadores, antes da homologação*” .

A Comissão Paritária é composta por 2 trabalhadores designados pela Câmara e 2 representantes dos trabalhadores, por estes eleitos para o biénio 2017/2018.

Neste sentido, informam-se os trabalhadores interessados em fazer parte da Comissão Paritária para, junto da Divisão de Recursos Humanos, até ao próximo dia 31 de janeiro, apresentarem o seu nome ou uma lista de 6 nomes (dois efetivos e quatro suplentes), para a respetiva composição, bem como o nome de alguns trabalhadores para fazerem parte das Mesas de Voto, devendo ter em atenção que:

1.º O ato eleitoral decorrerá no dia 8 de fevereiro, sendo constituídas 3 mesas de voto:

- Mesa 1 – Estaleiro Municipal (ZIL), que funcionará das 9h00 às 12h00;
- Mesa 2 – Edifício dos Paços do Concelho, que funcionará das 14h00 às 17h00;
- Mesa 3 – Estaleiro do Torrão, que funcionará das 9h00 às 12h00.



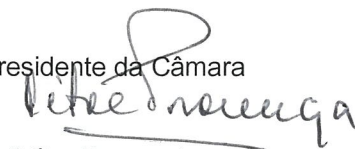
- 2.º O número de elementos da mesa de voto é cinco (três efetivos e dois suplentes), sendo presidida pelo trabalhador com maior antiguidade;
- 3.º Na falta de indicação, o Presidente da Câmara Municipal designará, até 48 horas antes do ato eleitoral, cinco nomes para constituir a Mesa de Voto;
- 4.º O presente processo destina-se a eleger, por escrutínio secreto, 6 vogais representantes dos trabalhadores (dois efetivos e quatro suplentes);
- 5.º Consideram-se eleitos como dois vogais efetivos e quatro suplentes da Comissão Paritária, os trabalhadores mais votados, por ordem decrescente do número de votos obtidos;
- 6.º Em caso de empate, deverá preferir-se o trabalhador que detenha maior número de anos de serviço na Câmara Municipal;
- 7.º Têm capacidade eleitoral ativa e passiva, todos os trabalhadores do mapa de pessoal em serviço efetivo, que possuam relação jurídica de emprego público de, pelo menos, seis meses no corrente ano;
- 8.º Os membros da mesa estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, durante o período eleitoral, ficando responsáveis pelo controlo e registo de todos os votantes assim como pelo secretismo dos votos;
- 9.º Os resultados serão comunicados pelo Presidente da Mesa de Voto ao Presidente da Câmara Municipal, no primeiro dia útil a seguir à votação;
- 10.º Os trabalhadores poderão reclamar sobre qualquer irregularidade para o Presidente da Câmara, nos dois dias úteis posteriores à votação;
- 11.º As reclamações serão analisadas e decididas pelos membros da mesa, no primeiro dia útil após o termo do prazo referido acima;
- 12.º Deverá ser elaborada ata, da qual constarão, entre outros, os seguintes elementos:
- Composição da mesa;
 - Horário de funcionamento do ato;
 - Número de trabalhadores eleitores;
 - Número de votantes;
 - Número de votos brancos;
 - Número de votos obtidos por cada trabalhador;
 - Indicação dos trabalhadores eleitos vogais efetivos e suplentes;

13.º Os resultados serão divulgados a partir de 15 de fevereiro.

A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária, sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Município de Alcácer do Sal, 05 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara



(Vítor Proença)

